



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° 072/2025

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n° 11.286.393/0001-68, com sede à Rua Lomanto Junior, n° 230 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela **Sr. Kércia Alvares Nascimento**, Secretária Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito do CNPJ sob o n° 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo **Sr. Gilelébio da Silva Rios**, inscrito no CPF n° 029.xxx.xxx-17, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Eletrônico n° 008/2025**, regido no que couber pela Lei Federal n° 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das equipes de Saúde Bucal do Município de Capela do Alto Alegre, conforme disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 008/2025, autorização contida nos Processo Administrativo de n° 049/2025, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 049/2025, Pregão Eletrônico n° 008/2025, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 263.031,09 (Duzentos e sessenta e três mil trinta e um reais e nove centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 049/2025 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610- Fundo Municipal de Saúde	2002- Manutenção dos serviços Técnicos e Apoio Administrativos	33903000 - Material de Consumo	1.500.1002
	2024- Atendimento dos serviços de Atenção Básica em Saúde 1066 - Qualificação das Instalações -Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.600.0000

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II - Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites:

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 23/05/2025, com término em 23/05/2026, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Jarbas Almeida de Oliveira, Matrícula nº 201296, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 23 de Maio de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO

Sec. Municipal de Saúde

CONTRATANTE

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Rep. legal. Gilclébio da Silva Rios

CONTRATADO

Testemunhas:

Francisca Santa de Souza

Nome:

CPF: 0 79639855-71

Felipe Xavier Oliveira da Silva

Nome:

CPF: 084677-29588



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA 3 PONTEIRAS P/ APLICAÇÃO.	300	DFL	R\$ 0,80	R\$ 240,00
2	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 6G, PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO.	200	DENTSPLY	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	PROCARE	R\$ 27,75	R\$ 4.162,50
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 27G, LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	PROCARE	R\$ 28,47	R\$ 2.847,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLINHO, PARA ISOSAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE 100	400	NEVOA	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
6	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2 E EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	200	DFL	R\$ 118,10	R\$ 23.620,00
7	ANESTÉSICO LOCAL, A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3. COM FELIPRESSINA 0,03 UI, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	250	DFL	R\$ 161,40	R\$ 40.350,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20, POTE COM 12G.	70	DFL	R\$ 8,04	R\$ 562,80
9	APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA-FINO - MICROBRUSH	150	ALLPRIMER	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50
10	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. IMPERMEÁVEL COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1CAMADA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES 30X40CM.	200	ALLPRIMER	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEU ALTO GRAU DE PUREZA E POR POSSUIR GRANULAÇÃO	50	MAQUIRA	R\$ 7,24	R\$ 362,00
12	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO TIPO 2, COM DUAS CORES, 12 FOLHAS (MEDIDAS 76 X 22 MM). ESPESSURA ULTA-FINA (19 MICRAS). PELÍCULA DE POLIETILENO - HIDROFÓBICA.	120	ANGELUS	R\$ 1,50	R\$ 180,00
13	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CONTENDO KIT COM 13G DE BASE 11G DE CATALISADOR 1 BLOCO DE MISTURA.	200	DENTSPLY	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
14	CANETA ALTA ROTAÇÃO	6	ORTHOMETRIC	R\$ 192,47	R\$ 1.154,82
15	FIO DE SUTURA COM AGULHA 1,7CM, TRIANGULAR NYLON 3.0 CAIXA COM 24	200	TECHNOFIO	R\$ 28,67	R\$ 5.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	UNIDADES.				
16	FIO DE SUTURA COM AGULHA, TRIANGULAR SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	TECHNOFIO	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
17	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 7 X0,05X500MM.	80	IMPERIO DENTAL	R\$ 0,99	R\$ 79,20
18	FLUÓR GEL TÓPICO, ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200 ML.	250	MAQUIRA	R\$ 3,90	R\$ 975,00
19	FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO COM LUZ FRIA AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA (1250MV/CM2) BIVOLT.	8	SCHUSTER	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
20	GAZE 11 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	150	CREMER	R\$ 0,26	R\$ 39,00
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A COMPOSTO DE CÁLCIO, 54 DE HIDROGÊNIO, 2.72 E OXIGÊNIO 43.2, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	50	BIODINAMICA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
22	IONÔMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO, COR A3. KIT COM 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PÓ, 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	150	MAQUIRA	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
23	KIT ACADÊMICO COMPLETO - PEÇA RETA MICROMOTOR CONTRA ÂNGULO TURBINA.	8	KAVO	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
24	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 C, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	STERILANCE	R\$ 11,34	R\$ 567,00
25	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY, ATÓXICO, 200ML, SEM CLORO FLUÓR CARBONO, FISPQ N: 393/10.	6	MAQUIRA	R\$ 23,00	R\$ 138,00
26	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL: EM LATÉX NATURAL; TAMANHO 7,0.	300	LEMGRUBER	R\$ 0,47	R\$ 141,00
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	24	DYSTRAY	R\$ 4,58	R\$ 109,92
28	PASTA PROFILÁTICA 90G SEM OLEO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO DOS DENTES. INDICADO PARA REMOVER MACHAS, DETRITOS E PLACA BACTERIANA DA SUPERFÍCIE DENTAL.	130	COLTENE	R\$ 3,30	R\$ 429,00
29	RESINA FLUIDA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ICRO HÍBRIDA, COR A3 (DENTINA). EMBALAGEM: SERINGA COM 04g.	300	FGM	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00
30	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ICRO HÍBRIDA, COR A1 (DENTINA). EMBALAGEM: SERINGA COM 04g.	150	BIODINAMICA	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
31	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ICRO HÍBRIDA, COR A2 (DENTINA). EMBALAGEM: SERINGA COM 04g.	150	BIODINAMICA	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
32	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ICRO HÍBRIDA, COR A3 (DENTINA). EMBALAGEM: SERINGA COM 04g.	300	BIODINAMICA	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
33	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ICRO HÍBRIDA, COR	300	BIODINAMICA	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	A3 (ESMALTE). EMBALAGEM: SERINGA COM 04g.				
34	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ICRO HÍBRIDA, COR A3,5 (ESMALTE). EMBALAGEM: SERINGA COM 04g.	200	BIODINAMICA	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
35	RESINA, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ICRO HÍBRIDA, COR A3,5 (DENTINA). EMBALAGEM: SERINGA COM 04g.	200	BIODINAMICA	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	10	AAF DO BRASIL	R\$ 5,00	R\$ 50,00
37	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	6	DENTSPLY	R\$ 8,00	R\$ 48,00
38	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, TÓPICA FRASCO COM 10 ML.	6	MAQUIRA	R\$ 10,20	R\$ 61,20
39	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	600	MAQUIRA	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
40	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO, MACIA, PARA USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA.	300	MICRODONT	R\$ 1,29	R\$ 387,00
41	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 10ML.	200	MAQUIRA	R\$ 3,60	R\$ 720,00
42	KIT DE ESCOVA, FIO DENTAL E CREME DENTAL INFANTIL	4.000,00	MEDFIO	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
43	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO A 0,9 500ML	200	BAXTER	R\$ 4,52	R\$ 904,00
44	ESCOVINHA DE PROFILAXIA DENTAL TIPO ROBSON	800	MK LIFE	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
45	FIO DENTAL COM 100 METROS	50	HILLO	R\$ 2,05	R\$ 102,50
46	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA PALITO COM 100 UND.	10	THEOTO	R\$ 3,82	R\$ 38,20
47	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 20 UND	70	MAQUIRA	R\$ 9,85	R\$ 689,50
48	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO SENDO CIMENTO PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, COMPOSIÇÃO: PÓ FRASCO COM 38G E LÍQUIDO FRASCO COM 15ML (IRM PÓ E LÍQUIDO)	250	MAQUIRA	R\$ 18,76	R\$ 4.690,00
49	KIT FANTOCHES MAXI SAÚDE BUCAL, CONTÉM 06 FANTOCHES MODELOS VEM COM DENTE, ESCOVA, CREME DENTAL, DENTISTA, FIO DENTAL E BACTÉRIA. COM BOLSA PARA TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO 40CM.	2	MACRO MODELOS	R\$ 187,90	R\$ 375,80
50	ABRIDOR DE BOCA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES (01 INFANTIL E 01 ADULTO). INDICADO PARA O PACIENTE MORDER E MANTER A BOCA ABERTA, PARA MELHOR VISÃO DO CAMPO OPERACIONAL, FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM. AUTOCLAVÁVEL À 134C.	12	MAQUIRA	R\$ 5,78	R\$ 69,36
51	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 1,6 L	30	ORTHOMETRIC	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00



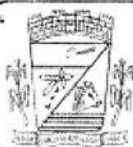
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	INCOLOR COM TAMPA E TRAVA.MEDIDAS:26 X 18 X 7.5 CM				
52	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	3.500,00	MEDFIO	R\$ 2,28	R\$ 7.980,00
53	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	1.000,00	MEDFIO	R\$ 0,91	R\$ 910,00
54	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.	2.500,00	MEDFIO	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
55	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAIS	3	GOLGRAN	R\$ 22,41	R\$ 67,23
56	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM.	6	PREVEN	R\$ 13,94	R\$ 83,64
57	POTE DAPPEN, EM VIDRO AUTOCLAVÁVEL.	18	AAF DO BRASIL	R\$ 4,44	R\$ 79,92
58	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	12	MAQUIRA	R\$ 3,56	R\$ 42,72
59	SONDA EXPLORADORA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 5, PONTA RETA.	18	EVALDO JOSE	R\$ 8,11	R\$ 145,98
60	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6,0 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	80	IMPERIO DENTAL	R\$ 5,40	R\$ 432,00
61	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA. TRANSPARENTE; MEDIDAS: 10 X 120 X 0,05 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	120	MAQUIRA	R\$ 2,39	R\$ 286,80
62	BANDEJA INOX GRANDE 22X17CM PARA USO ODONTOLÓGICO	18	FLEXINOX	R\$ 30,00	R\$ 540,00
63	BANDEJA INOX PEQUENA 22X9CM PARA USO ODONTOLÓGICO	24	FLEXINOX	R\$ 29,00	R\$ 696,00
64	BROCA SHOFU, FORMA DE CHAMA, UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS LIVRE DE REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTERELIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM OXIDAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA.	250	ANGELUS	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
65	BROCA PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA NUMERO 2135 F.	250	MICRODONT	R\$ 2,47	R\$ 617,50
66	BROCA USO ODONTOLOGICO CIRURGICA HASTE LONGA, ALTA ROTAÇÃO, FG n 4, CONFECCIONADA EM AÇO CARBIDE.	150	DENTSPLY	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
67	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012.	250	MICRODONT	R\$ 3,70	R\$ 925,00
68	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014.	300	FAVA	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
69	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016.	250	FAVA	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
70	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 2134.	200	FAVA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
71	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, CHAMA PONTA FINA, Nº 2200F.	200	FAVA	R\$ 2,47	R\$ 494,00
72	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (Coluna Base Móvel, BIVOLT)	6	SAEVO	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
73	BROCA PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA, Nº 3118F.	200	FAVA	R\$ 2,64	R\$ 528,00
74	BROCA PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA, Nº 3195F.	200	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
75	MALETA EQUIPO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO	1	BIOTRON	R\$	R\$ 5.999,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	(EQUIPO COM COMPRESSOR DE AR, CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOCHO E REFLETOR):			5.999,90	
76	BROCA PARA ACABAMENTO FINO DE RESINA, Nº 3165FF.	200	FAVA	R\$ 2,39	R\$ 478,00
77	PONTAS DIAMANTADAS 1190F	200	FAVA	R\$ 2,39	R\$ 478,00
78	BROCA ZEKRYA 28MM	150	ANGELUS	R\$ 13,87	R\$ 2.080,50
79	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 03.	30	EVALDO JOSE	R\$ 8,49	R\$ 254,70
80	CAIXA ORGANIZADORA (8,6 LITROS)	24	ORTHOMETRIC	R\$ 36,65	R\$ 879,60
81	ESCAVADOR DE DENTINA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 17.	120	EVALDO JOSE	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
82	DESCOLADOR MOLT N 9, 18CM PRODUZIDO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	30	MILLENNIUM	R\$ 14,45	R\$ 433,50
83	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA.	60	GOLGRAN	R\$ 11,02	R\$ 661,20
84	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, SEM AUMENTO, AUTOCLAVÁVEL.	300	QUALYBLESS	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
85	PINÇA CLÍNICA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	150	GOLGRAN	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
86	CHAVE UNIVERSAL P/ REMOÇÃO INSERTO / TIP / PONTA ULTRASSOM. CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM / EQUIPAMENTOS DE PROFILAXIA	6	UNIVERSAL	R\$ 30,00	R\$ 180,00
87	PORTA AGULHA, INOXIDÁVEL, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	ICE	R\$ 115,80	R\$ 3.474,00
88	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ. UTILIZADO PARA PRENDER GUARDANAPOS DE PAPEL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL	30	PREVEN	R\$ 10,78	R\$ 323,40
90	TESOURA IRIS CIRÚRGICA PONTA FINA E RETA 11,5CM	50	GOLGRAN	R\$ 19,00	R\$ 950,00
91	ALAVANCA RETA, TIPO SELDIN, EM AÇO INOXIDÁVEL.	50	EVALDO JOSE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
92	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA DIREITA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	50	EVALDO JOSE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
93	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	50	EVALDO JOSE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
94	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	60	EVALDO JOSE	R\$ 10,10	R\$ 606,00
95	BROQUEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 08 DIVISÓRIAS MÓVEIS, CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INOX PERFURADO. MEDINDO 12 CM X 5 CM X 2 CM.	20	FEXINOX	R\$ 30,10	R\$ 602,00
96	CAIXA MULTIUSO COM TAMPAS 29 LITROS	24	SANREMO	R\$ 34,60	R\$ 830,40
97	CURATIVO ALVEOLAR	6	BIODINAMICA	R\$ 27,58	R\$ 165,48
98	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM	24	MILLENNIUM	R\$ 14,63	R\$ 351,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	CABO MACIÇO, Nº ½.				
99	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 11 / 12.	24	MILLENNIUM	R\$ 17,30	R\$ 415,20
100	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 13 / 14.	24	MILLENNIUM	R\$ 12,33	R\$ 295,92
101	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 3/4.	24	MILLENNIUM	R\$ 16,00	R\$ 384,00
102	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 5/6.	24	MILLENNIUM	R\$ 18,00	R\$ 432,00
103	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 7 / 8.	24	MILLENNIUM	R\$ 18,00	R\$ 432,00
104	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 9 / 10.	24	MILLENNIUM	R\$ 11,00	R\$ 264,00
105	CURETA PERIODONTAL, EM AÇO INOX, TIPO FOICE Nº00 (PONTA MORSE)	24	EVALDO JOSE	R\$ 15,50	R\$ 372,00
106	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO, Nº 24.	12	EVALDO JOSE	R\$ 10,00	R\$ 120,00
107	FÓRCEPS PARA EXODONTIA ADULTO, Nº1, AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 69,90	R\$ 838,80
108	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 150, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 56,86	R\$ 682,32
109	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 151, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	EVALDO JOSE	R\$ 56,86	R\$ 682,32
110	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 16, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 76,65	R\$ 919,80
111	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 68,00	R\$ 816,00
112	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 18 L, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 74,70	R\$ 896,40
113	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 18 R, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 74,70	R\$ 896,40
114	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 65, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 71,00	R\$ 852,00
115	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 69, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 69,87	R\$ 838,44
116	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº1 INFANTIL.	12	GOLGRAN	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
117	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
118	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 72,70	R\$ 872,40
119	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 101, EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	GOLGRAN	R\$ 67,10	R\$ 805,20
120	KIT PREVENÇÃO (01 MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADEA SUPERIOR, INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULAÇÃO FLEXÍVEL, IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE MACRO MODELO CÁRIE DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MACRO ESCOVA E MACRO ESPELHO.	6	D-EXPRESS	R\$ 344,70	R\$ 2.068,20
121		10	FAVA	R\$ 45,23	R\$ 452,30
Valor Total					R\$ 263.031,09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.478.904/0001-30
Certidão nº: 83495198/2024
Expedição: 03/12/2024, às 08:45:33
Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.478.904/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252323663

RAZÃO SOCIAL BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 184.927.342	CNPJ 43.478.904/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.478.904/0001-30
Razão Social: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: R SAO JOAOZINHO 24 / SAO LUIZ / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041411085671542690

Informação obtida em 23/04/2025 20:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.478.904/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:27 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: 7A94.2812.A6AD.A1B3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 02/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000772/2025

Emissão: 29/04/2025

Validade: 28/07/2025

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CGA: 000.005.065/001-06

CPF/CNPJ: 43.478.904/0001-30

CNAE: 4664-8/00

RUA SÃO JOÃOZINHO,0024

GIL ENFERMEIRO - UPA24H

SÃO LUIZ

44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000077200002114243



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Rua Lomanto Junior, nº 230 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela, Sr.^a Kércia Alvares Nascimento, Secretária Municipal.

Contratado: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso. CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.xxx.xxx-17.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das equipes de Saúde Bucal do Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 263.031,09 (Duzentos e sessenta e três mil trinta e um reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 23 de Maio de 2025.

Vigência: 23 de Maio de 2026.



[Handwritten signature]



RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2025

7

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Rua Lomanto Junior, nº 230 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela, **Sr.ª Kércia Alvares Nascimento**, Secretária Municipal.

Contratado: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 43.478.904/0001/30, com sede na Rua São Joãozinho, 24, São Luiz, Capim Grosso, CEP: 44.695-000, Estado da Bahia, representado pelo **Sr. Gilclébio da Silva Rios**, inscrito no CPF nº 029.xxx.xxx-17.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das equipes de Saúde Bucal do Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 263.031,09 (Duzentos e sessenta e três mil trinta e um reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 23 de Maio de 2025.

Vigência: 23 de Maio de 2026.

